



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

000383

DECRETO Nº 5.410, DE 30 DE Dezembro DE 1985

Dispõe sobre tombamento do imóvel
que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e, de modo especial, à vista e nos termos do disposto na Lei nº 2.035, de 19 de abril de 1983, regulada pelo Decreto nº 4.871, de 19 de julho de 1983,


D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam tombados, como monumento de interesse arquitetônico e documental, os edifícios de propriedade do Município "Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho, a Capela Central e as edificações consideradas mais modernas, mas que também faziam parte intrínseca do antigo Colégio, hoje ocupadas pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que passam a integrar o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Taubaté.

ARTIGO 2º - Fica a Divisão de Museu, Patrimônio e Arquivo Históricos autorizada a inscrever no Livro Especial de Tombamento o bem cultural em referência, para os devidos e legais efeitos.

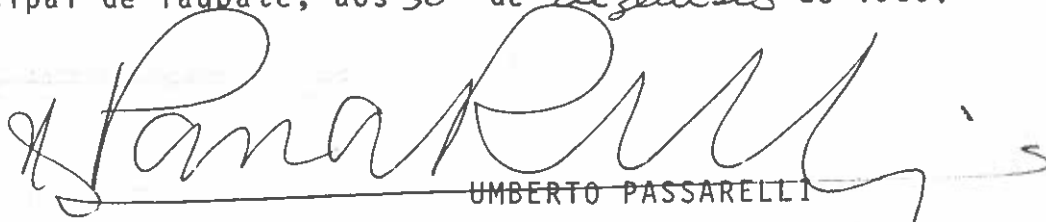
ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de dezembro de 1985, 341ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura
Municipal de Taubaté, aos 30 de dezembro de 1985.



UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO